



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM**  
**CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - PPGCC**

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 01, de 22 de fevereiro de 2021

Estabelece normas para concessão de bolsas de estudo no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPGCC).

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação da Universidade Federal São João del-Rei, no uso de suas atribuições, estabelece normas para concessão de bolsas de estudo no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação da Universidade Federal São João del-Rei e resolve:

**Art. 1º** A distribuição de bolsas de estudo no PPGCC tem como objetivos:

I - privilegiar os alunos que, regularmente matriculados, se dedicam de maneira exclusiva às tarefas do programa, cumprindo satisfatoriamente suas obrigações e deveres enquanto discente;

II - desincentivar o trancamento de matrícula, bem como abandono e afastamento não autorizado do programa;

III - estimular os alunos do mestrado a concluir sua dissertação dentro de um prazo de, no máximo, dois anos;

IV - privilegiar e apoiar o bom desempenho acadêmico dos discentes nas disciplinas e no desenvolvimento da dissertação.

**Art. 2º** A distribuição de bolsas de estudo no âmbito do PPGCC é sujeita à disponibilização das mesmas por agências de fomento ou pela UFSJ.

**Art. 3º** A distribuição de bolsas de estudo respeitará as imposições e restrições com relação ao recebimento de bolsas por discentes, segundo as normas das agências de fomento e da UFSJ.

**Art. 4º** A bolsa poderá ser concedida por até 24 meses no mestrado, contados a partir do ingresso do discente no PPGCC, exceto nos casos previstos nas normas das agências de fomento e da UFSJ.

**Art 5º** As bolsas serão distribuídas de acordo com os critérios estabelecidos em edital próprio, a saber:

I – O edital de bolsas será aberto logo após a homologação de cada processo de seleção do PPGCC;

II – O resultado do edital de bolsas consistirá de uma lista de candidatos classificados para receberem a bolsa de estudos ordenada por prioridade, seguindo os critérios do edital;

III – As bolsas serão alocadas de acordo com a ordem de classificação do resultado final do edital de bolsas vigente;

IV – O edital e o processo de distribuição das bolsas serão realizados por comissão composta pelos membros do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação;

V – O resultado do edital permanecerá válido até o lançamento de novo edital.

**Art. 6º** A renovação das bolsas será realizada pelo colegiado a cada período letivo, tendo como critérios:

I – Apresentar coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior a 8,0;

II – Não apresentar reprovação em disciplinas no período em análise;

III – Não trancar matrícula no curso;

IV – Ter projeto de dissertação aprovado no prazo de 12 meses a contar da data da matrícula;

V – Ter frequência regular presencial no PPGCC, não possuir mais que três faltas sem justificativas em um mesmo mês;

VI – Ser aprovado na avaliação de desempenho de discente realizada pelo orientador em formulário próprio, apresentado em anexo.

**Art 7º** Fica estipulado como prazo final para entrega do formulário de avaliação de desempenho de discente o último dia do semestre letivo corrente.

**Art. 8º** Casos omissos a esta resolução serão encaminhados ao colegiado do programa e serão avaliadas por esse órgão.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João del-Rei, 03 de agosto de 2018.

---

Elder José Reioi Cirilo  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação  
em Ciência da Computação